



CONTRATO Nº 007/2013 DE FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IBITINGA – FEMIB E COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IBITINGA - FEMIB, com sede na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, sito à Rua Roque Raineri n.º 81, Jd. Centenário, CNPJ 02.343.386/0001-60, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Agnaldo Fernandes Ferrari, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9.289.297, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a firma COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, CNPJ Nº 53.437.315/0001-67, Inscrição Estadual nº 275.001.195.110, estabelecida na Rua 7, nº 159, Corumbataí, Estado de São Paulo, neste ato representada pelos sócios, Sr. João Afonso Bertagna, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 8.379.223-5 e Sra. Valéria Cristina Bertagna Butolo, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 8.358.286, doravante denominados simplesmente CONTRATADA, de comum acordo, contratam o seguinte:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE, aproximadamente 176 (cento e setenta e seis) cestas básicas conforme descrito no Edital de Licitação nº 003/2013, contendo os produtos alimentícios a seguir arrolados, contidos individual e adequadamente em suas embalagens originais, de modo a preservar a integridade e qualidade de cada um, acondicionados (reembalados) em recipientes que ofereçam resistência suficiente para proteger e suportar o peso dos produtos. Os itens 2.2.4, 2.2.5, 2.2.6, 2.2.7, 2.2.8, 2.2.9, 2.2.10, 2.2.11 e 2.2.12 deverão ser re-embalados em 01 (uma) caixa de papelão, e os itens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3 em um fardo plástico, nos termos do Edital da Licitação nº 003/2013.

1.2- Composição de cada cesta básica:

1.2.1-15 quilogramas de arroz longo, polido, tipo 1 (um), classe longo fino, sem quebra, sem sujidades, em embalagens de 05 kg;

1.2.2 – 04 quilogramas de feijão tipo 1 carioquinha ou mulatinho, em embalagens de 02 kg;

1.2.3 – 10 quilogramas de açúcar cristal, em embalagens de 05 kg;

1.2.4 – 05 latas de óleo de soja, contendo, cada uma, 900 ml;

1.2.5 – 02 quilogramas de café torrado e moído, **Extra Forte**, em embalagens tipo almofada de 500 gramas, com selo da ABIC;

1.2.6 – 02 quilogramas de **macarrão com ovos**, tipo espaguete, em embalagens de 500 g,

1.2.7 – 07 latas de extrato de tomate **concentrado**, contendo, cada uma, 140 g;

1.2.8 – 05 barras de **sabão com glicerina**, de 200 g, cada uma;

1.2.9 – 02 pacotes de esponja de lã de aço, para limpeza de utensílios de cozinha, com 8 (oito) unidades, cada um;

1.2.10 – 01 pacote de bolacha tipo maisena, de 500 gramas, com dupla embalagem;

1.2.11 – 01 caixa de sabão em pó, com **componente de remoção de manchas** em sua fórmula contendo 01 kg;

1.2.12 – 01 pacote de papel higiênico com 04 rolos de 30 metros x 10 cm, cada um, na cor branca, com folhas picotas e gofradas.

1.3 – A licitante vencedora providenciará a entrega do objeto, no local e quantidades a serem indicados pelos órgãos abaixo mencionados, acompanhadas dos respectivos comprovantes fiscais, os quais se compromete a emitir.

CLÁUSULA II – DO PAGAMENTO, REAJUSTE DE PREÇOS

2.1 – O pagamento de cada entrega mensal, conforme quantidade solicitada, depois de recebida e devidamente aferida pelo departamento competente da CONTRATANTE, será feito em até quinze (15) dias, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente, mediante ficha de compensação bancária ou diretamente no setor de Contabilidade, na sede da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga – FEMIB.



2.2 – O preço total final é de R\$ 19.521,92 (Dezenove mil, quinhentos e vinte e um reais, vinte e noventa e dois centavos), com preço unitário de R\$ 110,92 (cento e dez reais e noventa e dois centavos) para a entrega das cestas básicas. Os preços não sofrerão reajustes.

2.3 – A despesa correspondente à execução do presente instrumento de contrato onerará as contas nº 3.3.90.30.00 – Funcional Programática 12.364.0145.2118.0000.

CLÁUSULA III – DO PRAZO

3.1 – O presente contrato vigorará a partir da data de sua formalização, iniciando a entrega no mês de março de 2013 e finalizando no mês de junho de 2013.

CLÁUSULA IV – DAS PENALIDADES

4.1 – No caso de inadimplemento das obrigações previstas neste instrumento de CONTRATO, no **Edital de Licitação nº 005/2012** e nas normas legais nos mesmos referidas, incorrerá a CONTRATADA nas penalidades previstas pela Lei Federal 8.666/93, suas modificações posteriores e as disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO

5.1 – O presente contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e conseqüências previstas nos artigos 79 e 80 da Lei supra.

CLÁUSULA VI – DOS ANEXOS DO CONTRATO

6.1 – Fazem parte integrante deste instrumento de contrato, a PROPOSTA de preços apresentada pela CONTRATADA, bem como o Edital correspondente e respectivos anexos.

6.2 – Na hipótese de divergência entre este instrumento de contrato e o Edital correspondente, prevalecerão às disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA VII – DO FORO

7.1 – Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta execução deste instrumento de contrato, fica eleito desde já o foro da Comarca de Ibitinga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ibitinga (SP), 11 de março de 2013

Fundação Educacional Municipal de Ibitinga – FEMIB
CONTRATANTE

Comercial João Afonso Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

Roni Cardoso
CPF: 194.988.398-16

Carlos José Meira Castro
CPF: 063.295.928-29